



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 009250221 / 2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE PASSOS/MG, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E ERIKA MARIA KALLAS RIBEIRO DO VALLE E RICARDO RIBEIRO DO VALLE FILHO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, GERIO PATROCINIO SOARES**, brasileiro, portador da C.I. sob o nº M-6.698.483 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 001.189.516-02, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro **ÉRIKA MARIA KALLAS RIBEIRO DO VALLE**, brasileira, programadora, portadora da C.I nº MG 3.264.713 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 547.106.936-68 e **RICARDO RIBEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, médico, portador da C.I nº MG-4.012.927 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 122.195.448-26, casados sob o regime de separação de bens, residentes e domiciliados na Praça Geraldo da Silva Maia, nº 128, Centro, Passos/MG, CEP: 37.900-096, doravante denominados **LOCADORES**, tendo em vista a **Dispensa de Licitação nº 1441003 000117/2019**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que será regido pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Avenida Arlindo Figueiredo, 786, bairro São Francisco, Passos/MG, CEP: 37.902-026, cujas condições e características constam do laudo (Anexo I) a que se refere o item 7.2.6 do presente Instrumento Contratual.

1.1.1. O imóvel ora locado destina-se à utilização pela LOCATÁRIA para acomodação de sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Passos/MG.

1.2. O imóvel pretendido para locação é a terça parte de um galpão grande, cuja metragem é de 354,56 m², que possui acesso direto pela rua. Trata-se de um salão grande no nível térreo, com uma instalação sanitária e uma escada de acesso ao mezanino. No mezanino há uma instalação sanitária e um salão menor, conforme especificações indicadas na Proposta Comercial dos LOCADORES, que integra o presente Contrato (Anexo II).



Erika Valle

[Signature]



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. O laudo citado no *caput* desta Cláusula só passará a ter validade e integrar o presente contrato após ser expressamente aprovado pela LOCATÁRIA.

1.4. O referido imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos/MG, sob matrícula nº 80838, livro nº 2, datado de 03 de agosto de 2017, extraída em 04 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), com valor mensal de locação do imóvel de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

3.1.1. A entrega das chaves ocorrerá após o cumprimento integral da Proposta Comercial da LOCADORA e a confecção do laudo inicial de vistoria previsto no item 7.2.6.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE CARÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá um período de carência de 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciado na data da sua assinatura, para que os LOCADORES, sem qualquer custo para a LOCATÁRIA, providenciem toda a estruturação do imóvel de acordo com as obrigações assumidas na Proposta Comercial (Anexo II), bem como segundo o *layout* elaborado pela LOCATÁRIA.

4.1.1. O período de carência somente poderá ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente justificadas, e com a anuência expressa da LOCATÁRIA.

4.1.2. Durante o período de carência, não será devido as LOCADORES o valor mensal de locação determinado na Cláusula Segunda.

4.1.3. Concluída a estruturação do imóvel de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II) e com o *layout*, o que será objeto de avaliação por parte da LOCATÁRIA, será emitido laudo de vistoria inicial (Anexo I), que deverá ser assinado por ambas as partes, passando a LOCATÁRIA a responder pelo pagamento do valor mensal de locação determinado na Cláusula Segunda.

4.2. Na hipótese de os LOCADORES não cumprirem as obrigações especificadas na Proposta Comercial (Anexo II) até o encerramento do período de carência, ou se a estruturação do imóvel não for aprovada na vistoria inicial, a LOCATÁRIA poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor do aluguel será reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.1.1. Na falta deste índice, o reajuste do aluguel terá por base o indexador que venha a substituí-lo.



Exatelle



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, alterada a legislação, o critério de reajuste do aluguel será revisto pelas partes.

5.3. O reajuste do valor do aluguel ocorrerá por apostilamento, independentemente de aviso, interpelação, ou formalização de Termo Aditivo passando a vigorar no primeiro dia útil subsequente a cada período de 12 (doze) meses completado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito da LOCADORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado do dia 1º (primeiro) de cada mês.

6.1.1. O pagamento do mês de dezembro de cada ano será efetuado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do LOCADOR, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente.

6.2. O crédito deverá ser feito mediante depósito na conta bancária de titularidade de **Erika Maria Kallas Ribeiro do Valle**, no Banco Itaú, Agência: 8010, Conta Corrente: 11263-2.

6.3. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1 do orçamento em vigor, Lei nº. 23.579/2020, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias, fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

7.1. DA LOCATÁRIA:

7.1.1. Não sublocar ou emprestar, no todo ou parte, o imóvel locado, nem transferir ou cedê-lo, sem prévio e expresso consentimento dos LOCADORES, sendo facultado, no entanto, a utilização do imóvel por outras unidades ou serviços a ela subordinados;

7.1.2. Pagar os aluguéis no prazo estipulado e arcar com as despesas diretamente ligadas à manutenção do imóvel, tais como luz, gás, telefone, todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, bem como os tributos e despesas feitas em órgãos públicos, ressaltando-se quanto à contribuição de melhoria;

7.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPTU e valor mensal do condomínio se houver;

7.1.4. Levar imediatamente ao conhecimento dos LOCADORES o surgimento de qualquer dano ou defeito no imóvel, cuja reparação seja de responsabilidade deste, bem como eventuais turbações de terceiros;



Erika Valle



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.5. Permitir aos LOCADORES realizarem vistorias no imóvel em dia e hora a serem acordados a fim de que este possa averiguar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança.

7.1.6. Realizar as benfeitorias necessárias independentemente de autorização dos LOCADORES, devendo, no entanto, as benfeitorias úteis e voluptuárias serem previamente autorizadas por ele;

7.1.6.1. As benfeitorias úteis e voluptuárias não serão indenizadas, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA ao final da locação desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel;

7.1.6.2. Não constituem benfeitorias as obras e serviços cuja necessidade decorra do uso regular das instalações, como desentupimento de canalizações hidráulicas, lubrificação de partes móveis (janelas e portas) e substituição de equipamentos desgastados pelo uso;

7.1.7. Solicitar a religação de energia elétrica em sua própria titularidade, devendo atender todos os requisitos exigidos pela concessionária competente;

7.1.8. Apresentar o recibo de quitação final do consumo de água e energia elétrica, sendo necessária a designação de vistoria prévia com os LOCADORES e a assinatura de termo de entrega de chaves, o qual implicará a quitação integral das obrigações ora assumida;

7.1.9. Não alterar a destinação da locação sem anuência prévia e por escrito dos LOCADORES.

7.2. DOS LOCADORES:

7.2.1. Cumprir integralmente a Proposta Comercial apresentada para os fins da presente locação (Anexo II);

7.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado pela LOCATÁRIA;

7.2.3. Pagar as despesas extraordinárias, assim entendidas todos os encargos referentes a obras que interessem à estrutura integral do prédio, como as indicadas na Proposta Comercial apresentada;

7.2.4. Resguardar a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros que tenham ou pretendam ter direito sobre o imóvel locado;

7.2.5. Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel anteriores a presente locação;

7.2.6. Emitir laudo de vistoria inicial (Anexo I), no momento da entrega das chaves do imóvel, que será parte integrante deste Contrato e deverá ser assinado por ambas as partes;

7.2.7. Proceder ao cadastramento no site www.compras.mg.gov.br;



OKR Valle



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.8. Indicar um preposto que ficará responsável por fornecer a LOCATÁRIA todo o suporte que se fizer necessário em relação ao funcionamento e manutenção do imóvel, suas instalações e equipamentos, incluindo obras, serviços e outras intervenções, sejam de responsabilidade dos LOCADORES ou da LOCATÁRIA.

7.2.9. Encaminhar a guia de IPTU para a Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura, à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte - MG, CEP: 30.140-085, com a antecedência mínima de 20 dias antes do vencimento. Em caso de descumprimento deste prazo de 20 (vinte) dias que importe em multa por atraso no pagamento da guia de IPTU, os LOCADORES se obrigam a ressarcir a LOCATÁRIA o valor correspondente.

7.2.9.1. Ressarcir a LOCATÁRIA o valor correspondente a multa por atraso do pagamento da guia de IPTU, por meio de depósito no Banco do Brasil (001), Conta Corrente nº 7.644-9, Agência nº 1615-2, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação realizada por e-mail.

7.2.9.2. Encaminhar por e-mail o comprovante de depósito do valor correspondente ao ressarcimento do item 7.2.9.1 no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.2.10. Comunicar à Defensoria Pública sobre todas as intercorrências e fatos advindos do contrato por e-mail eletrônico, que deverá ser encaminhado para o seguinte sítio eletrônico: logistica@defensoria.mg.def.br.

7.2.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial do presente Contrato, será aplicado, aos LOCADORES, no que couberem as sanções administrativas previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, no que couber nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos casos previstos nos artigos. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa dos LOCADORES, fica a LOCATÁRIA autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Handwritten signatures and stamps:
A large blue circular stamp with the text "DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS" and "PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA" is visible on the right side of the page.
Below it, there are several handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be "AKR" and another that is more stylized.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. A rescisão do Contrato também poderá ser amigável, por acordo entre as partes, hipótese em que serão devidos aos LOCADORES apenas os créditos gerados até o momento da rescisão.

10.4. A LOCATÁRIA poderá, por ato unilateral, rescindir o presente Contrato, ficando assim dispensada de multa ou qualquer cláusula penal, se a devolução do imóvel decorrer de instalação em localidade diversa a bem do serviço público. Neste caso, deverá notificar por escrito os LOCADORES, com prazo mínimo de 30 (trinta dias) de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

11.1. A presente contratação vigorará em caso de alienação do imóvel a terceiros, comprometendo-se os LOCADORES a dar ciência ao adquirente e a obrigá-lo a respeitar a presente locação, permanecendo as condições contratuais em vigor e obrigando-se, ainda, por esta contratação os sucessores dos LOCADORES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da execução deste Contrato, por parte da LOCATÁRIA, será realizada pelo(a) Coordenador(a) Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Passos/MG, e pelo Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura, a quem competirão zelar pela perfeita observância do pactuado.

12.2. A gestão do Contrato, por parte da LOCATÁRIA, será exercida pelo servidor ocupante do cargo de Diretor de Compras e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

13.1. A LOCATÁRIA, finda a locação, deverá restituir o imóvel no estado em que o recebeu do LOCADOR, excetuadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

13.2. Quando da devolução do imóvel, a LOCATÁRIA poderá optar por ressarcir em espécie, o LOCADOR, o valor correspondente às despesas com a restituição do imóvel no estado em que o recebeu, em conformidade com o laudo de vistoria inicial (Anexo I)

13.2.1. A Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais emitirá o laudo de vistoria final e providenciará, para fins de ressarcimento em espécie, 03 (três) orçamentos, preferencialmente do local de situação do imóvel ora locado, sendo que o valor constante do menor orçamento será o ressarcido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

14.1. A LOCATÁRIA providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o seu registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

OKR Valle

[Handwritten signature]



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, em decorrência deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

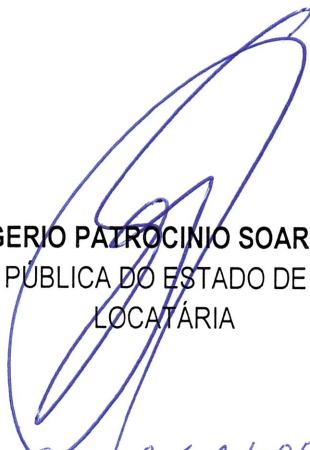
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte dos LOCADORES não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. As partes contratantes obrigam-se, desde já, ao inteiro teor deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 16 de JUNHO de 2020.


GERIO PATROCÍNIO SOARES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LOCATÁRIA



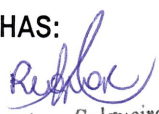

ÉRIKA MARIA KALLAS RIBEIRO DO VALLE

LOCADORA


RICARDO RIBEIRO DO VALLE FILHO

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

ASS: 
NOME: Regiane Salgueiro de Freitas
CPF: 128.144.2
Coordenadora de Compras e Contratos
Defensoria Pública

ASS: 
NOME: Rafaela Ramos Barbosa
CPF: 62773-4
Márcia de Compras e Contratos
Defensoria Pública

PROPOSTA COMERCIAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMARCA DE PASSOS

IMÓVEL: Imóvel localizado na rua Arlindo Figueiredo, nº780 B, Santo Antônio – Passos/MG

LOCADORES:

Nome: RICARDO RIBEIRO
DO VALLE FILHO

Nome: ÉRIKA MARIA
KALLAS RIBEIRO DO
- VALLE

Nº CPF:

122.195.448-26

Nº CPF:

547.106.936-68

Nº RG:

MG.4.012.927

Nº RG:

MG.3.264.713

Item	Descrição do Imóvel
01	Distribuição dos cômodos e condições físicas: Galpão 350,00 m - Térreo: um salão grande, uma instalação sanitária e uma escada de acesso ao mezanino - Mezanino: uma instalação sanitária e um salão menor Materiais e acabamentos: - Portas: De acesso em vidro, internas de madeira envernizadas; - Janelas: Todas as janelas são em metalon e vidro; - Piso: cimento queimado - Banheiro: Piso cerâmico, azulejo até o teto, vaso de louça branca e pia em cerâmica - Pintura: Paredes sem pintura; e - Vagas de Garagem: possui duas vagas.

	Estruturação do Imóvel
02	O(s) Locador(es) se compromete a realizar as seguintes estruturas no imóvel: - ADAPATAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER A INFRAESTRUTURA DA COMARCA: - Execução de novos sanitários acessíveis na sala de espera projetada, com ventilação mecânica (Acessibilidade NBR 9050) - Execução de 01 ponto hidráulico e elétrico para Purificador (Copa – informado no layout); - Execução de 01 ponto hidráulico e elétrico para a instalação do bebedouro tipo torre (local informado no layout) - Instalação do Sistema de ar condicionado integrado ou individualizados da espera, salas e gabinetes (com verificação da existência de carga para instalação dos equipamentos); - Instalação de forro e luminárias mais baixas para atendimento adequado das salas; - Será necessária a instalação de persianas nas vitrines para minimizar a entrada de luminosidade; - Instalação de câmeras de segurança – Conforme Vistoria Gabinete Militar; - Execução de divisórias em madeira divisando salas (cor cinza); e - Instalação de dois pontos de rede e dois pontos de energia por estação de trabalho/atendimento.
	Documentação
03	O(s) Locador(es) se compromete entregar os seguintes documentos: - AVCB do imóvel. - HABITE-SE

VALOR ESTIMADO DE GASTO COM ESTRUTURAÇÃO:	R\$ <u>250.000,00</u>
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:	R\$ <u>7.000,00</u>
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	60 MESES, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

MINAS GERAIS - CADEIRÃO 1

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 18/20
AUTORIZA Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do inciso II do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.656, de 02/07/2012, em caráter excepcional, no âmbito do deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 26, de 08/04/20, aos servidores: MIRAI, E. E. Santa Amélia, MASP 357.322-7-01 (Geração Santos Speculatores - ASHPIB), por 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício, e, a partir de 15/06/20, MASP 129.980-2-02 (Theresa Cristina Coelho de Sousa - AIIHBI), por 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 15/06/20.

19.1366634 - 1

SRE de Pará de Minas

Diretora: Tânia de Moura Morato Resende

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 34/2020
AUTORIZA Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do § 2º artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.656, de 02/07/2012, aos servidores: FLORESTA, E. E. Serafin Ribeiro de Rezende, MASP 181.046-2, José Francisco Dutra, AIIH IV I, administração 01, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 30/06/2020, ONÇA DE PITANGUI, E. E. da Jaguará, MASP 1.099.935-8, Viana Maria de Abreu Lencinas, PHB I A, administração 01, por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício e 01 mês referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 30/06/2020, PARA DE MIRAS - E. E. Manoel Batista, MASP 1.322.558-6, Maria Dulce de Barcelos Carneiro, AIIH III B, administração 02, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 30/06/2020, E. E. Professor Wilson de Melo Guimarães MASP 1.055.323-8, Daniel Francisco dos Santos, PHB III G, administração 01, por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 2º quinquênio de exercício e 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 27/06/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 15/2020
AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.656, de 02/07/2012, a servidores, como visto à apostila: PEDRO, E. E. Viriato Melgaço, MASP 353.499-7, Maria Aparecida Pena de Carvalho, PHB III B, administração 02, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 01/07/2020.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 40/2020
REQUISITA Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 2º do art. 36 da CF/1989, das servidoras: PANHARIN, E. E. Celso Nunes, MASP 818.157-1, Cheila Adriana de Lima Maia, a partir de 18/06/2020, referente ao cargo de PPBII B, administração 01, a vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da CF/11.2003, e § 5º do art. 40 da CF/1988, com direito à remuneração integral, correspondente a carga horária de 108h, a mensais, mais 7h de extensão de carga horária e a continuidade da percepção da gratificação conforme os dias de direito no período de 05/02/2020, até MASP 818.157-1, Cheila Adriana de Lima Maia, a partir de 18/06/2020, referente ao cargo de PPBII B, administração 02, a vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da CF/11.2003, e § 5º do art. 40 da CF/1988, com direito à remuneração integral, correspondente a carga horária de 108h, a mensais, mais 7h de extensão de carga horária.

Tânia de Moura Morato Resende
Superintendente Regional do Estado

19.1366614 - 1

RETIIFICAÇÃO - ATO Nº 01/2020
RETIIFICA, NO Ato de Afastamento por Motivo de Luta, referente à servidora PARARÁ DE MINAS - E. E. Frei Concedido, MASP 173.445-7, Miriam Aparecida de Assis Carvalho, AIIH II B, administração 02, Ato nº 11/2020, publicado em 09/06/2020, por incorreção, onde se lê: AIIH III B, Administração 02, leia-se: AIIH III B, Administração 02.

Tânia de Moura Morato Resende
Diretora

19.1366616 - 1

SRE de Teófilo Otoni

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 38/20
AUTORIZA Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do inciso II do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.656, de 02/07/2012, aos servidores: FERNANDES, E. E. Marilene Antônio Otonari, MASP 560.022-4, MASP 560.022-4, Maria das Passões Durães Moreira, AIIH 01, PHBII B, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 24/06/2020, com vistas à aposentadoria.

22.1366701 - 1

SRE de Unai

Diretora: Anaura Pires de Carvalho

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO - ATO Nº 25/2020
AUTORIZA Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do inciso II do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.656, de 02/07/2012, aos servidores: FERNANDES, E. E. Marilene Antônio Otonari, MASP 560.022-4, MASP 560.022-4, Maria das Passões Durães Moreira, AIIH 01, PHBII B, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 24/06/2020, com vistas à aposentadoria.

22.1366633 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Helvito de Avelar Teixeira

PROCESSO Nº 33.438
Relatora: Gislaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 232/2020
Aprovado em 26/5/2020

Renovação de reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem ministrado pela Próton Escola Técnica e Profissionalizante, no município de Prata.

Considerando o atendimento às exigências legais, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente à renovação de reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem ministrado pela Próton Escola Técnica e Profissionalizante, no município de Prata, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020
a) Gislaine Figueiró Oliveira - Relatora

PROCESSO Nº 41.971
Relatora: Gislaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 233/2020
Aprovado em 26/5/2020

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Fitch, no município de Pouso Alegre.

Considerando o atendimento às exigências legais, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Fitch, no município de Pouso Alegre, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020
a) Gislaine Figueiró Oliveira - Relatora

DIÁRIO DO EXECUTIVO

PROCESSO Nº 41.466
Relatora: Gislaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 234/2020
Aprovado em 26/5/2020

Renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio e Curso Nota 10, de Juiz de Fora.

Considerando o atendimento às exigências legais, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio e Curso Nota 10, de Juiz de Fora, pelo período de 01/3/2020 a 15/02/2022, de acordo com o disposto na Portaria CEE nº 21, de 22/8/2018, republicada em 14/1/2019.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020
a) Gislaine Figueiró Oliveira - Relatora

PROCESSO Nº 38.167
Relatora: Gislaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 235/2020
Aprovado em 26/5/2020

Reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Delta Professora Antônia Fernandes, no município de Murambinho.

Considerando o atendimento às exigências legais, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Delta Professora Antônia Fernandes, situado na Av. Afonso Pena, 851, Centro, no município de Murambinho, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020
a) Gislaine Figueiró Oliveira - Relatora

PROCESSO Nº 29.584
Relatora: Gislaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 236/2020
Aprovado em 27/5/2020

Renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Lafaiete, de Conselho Lafaiete.

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Lafaiete, situado na Rua Ademar Rodrigues da Silva, 150, Bairro Campo Alegre, no município de Conselho Lafaiete, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020
a) Gislaine Figueiró Oliveira - Relatora

PROCESSO Nº 38.914
Relatora: Gislaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 237/2020
Aprovado em 26/5/2020

Renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Núcleo Educacional Hra Netto, no município de Contagem.

Considerando a vista do exposto no Mérito, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Núcleo Educacional Hra Netto, no município de Contagem, pelo período de 01/7/2019 a 01/7/2020, para que sejam concluídas as devidas adequações relativas à acessibilidade do prédio escolar.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020
a) Gislaine Figueiró Oliveira - Relatora

PROCESSO Nº 27.718
Relatora: Eliane Cristina Cabral Turra
Parecer nº 238/2020
Aprovado em 27/5/2020

Renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Filhos de Deus, no município de São Roque de Minas.

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Filhos de Deus, no município de São Roque de Minas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020
a) Eliane Cristina Cabral Turra - Relatora

PROCESSO Nº 30.593
Relatora: Eliane Cristina Cabral Turra
Parecer nº 240/2020
Aprovado em 27/5/2020

Renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo CIT - Centro de Educação Tecnológica General Edmundo de Macedo Soares e Silva, situado no município de Congonhas.

Considerando o atendimento à legislação vigente, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo CIT - Centro de Educação Tecnológica General Edmundo de Macedo Soares e Silva, no município de Congonhas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020
a) Eliane Cristina Cabral Turra - Relatora

PROCESSO Nº 30.593
Relatora: Eliane Cristina Cabral Turra
Parecer nº 240/2020
Aprovado em 27/5/2020

Renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo CIT - Centro de Educação Tecnológica General Edmundo de Macedo Soares e Silva, situado no município de Congonhas.

Considerando o atendimento às exigências legais, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Faculdade Padre Miguel de São João do Rei, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020
a) Maria do Carmo Meneguetti de Oliveira - Relatora

Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Dona Irmã, situada na Praça São Sebastião, localidade de Macearenhas, no município de Curvelo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020
a) Maria do Carmo Meneguetti de Oliveira - Relatora

PROCESSO Nº 40.954
Relatora: Maria do Carmo Meneguetti de Oliveira
Parecer nº 244/2020
Aprovado em 27/5/2020

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professor Jurandir Augusto de Santana, de Nova Itaipava.

Considerando o atendimento às exigências legais, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professor Jurandir Augusto de Santana, situado na Av. João Alves de Paula, 420, no Centro do município de Nova Itaipava, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 03/4/2019.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020
a) Maria do Carmo Meneguetti de Oliveira - Relatora

PROCESSO Nº 33.437
Relatora: Maria do Carmo Meneguetti de Oliveira
Parecer nº 245/2020
Aprovado em 27/5/2020

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Adventista de Andaraí, do município de Andaraí.

Considerando o atendimento às exigências legais, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Adventista de Andaraí, localizada na Rua Francisco Augusto Rossi, 100, Vila Barão, no município de Andaraí, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020
a) Maria do Carmo Meneguetti de Oliveira - Relatora

PROCESSO Nº 41.945
Relatora: Gislaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 246/2020
Aprovado em 27/5/2020

Reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Lider, de Jaiara.

Considerando a vista do exposto no Mérito, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Lider, situado na Rua Heli de Oliveira, 424, no Centro do município de Jaiara, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020
a) Gislaine Figueiró Oliveira - Relatora

PROCESSO Nº 42.974
Relatora: Gislaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 247/2020
Aprovado em 28/5/2020

Reconhecimento da entidade mantenedora Sociedade Mineira de Cultura, Belo Horizonte.

Considerando o atendimento às exigências legais, sob por que este Conselho responda afirmativamente ao reconhecimento da entidade mantenedora da cultura, mantenedora das seguintes escolas: Colégio Espanhol Santa Maria Minas - Unidade Cidália Nova, Colégio Santa Maria Minas - Unidade Coração Eucarístico, Colégio Santa Maria Minas - Unidade São José, Colégio Santa Maria Minas - Unidade Santa Maria Minas - Unidade Medianeira, em Belo Horizonte; Colégio Santa Maria Minas - Unidade Itaipava, no município de Betim; Colégio Santa Maria Minas - Unidade Contagem, no município de Contagem; Colégio Santa Maria Minas - Unidade Nova Lima, no município de Nova Lima; Colégio Santa Maria Minas - Unidade Sete Lagoas, no município de Sete Lagoas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2020
a) Gislaine Figueiró Oliveira - Relatora

PROCESSO Nº 41.952
Relatora: Gislaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 248/2020
Aprovado em 28/5/2020

Reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Olimpo, no município de Belo Horizonte.

Considerando o atendimento às exigências legais, sob por que este Conselho se manifesta favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Olimpo, localizado na Avenida Raderes, 2.222, Bairro Mangabeiras, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2020
a) Gislaine Figueiró Oliveira - Relatora

22.1366820 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. Antônio Alvimar Souza

PORTARIA Nº 073 - RETOR 2020
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Antônio Alvimar Souza, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 199 da Constituição do Estado e do Decreto 15.799-1, e considerando: a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus; o Decreto Nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - S. I. J. I. - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; o Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, de 2020; o artigo 3º do Decreto nº 17.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas estruturais de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); o Memorando UNIMONTES PAI/COM nº 100/2020, resolve: Art. 1º Prorrogar, por noventa dias, o prazo de que trata o artigo 3º da Portaria nº 045 - RETOR 2020, de 24 de março de 2020, que institui o Grupo de Trabalho destinado a pesquisar, levantar dados e informações, detectar pontos sensíveis de integridade no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros, consolidar entendimentos e elaborar o Plano de Integridade específicos, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual 47.185, de 13 de maio de 2017. Art. 2º Fica Portaria em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

22.1366769 - 1

Editais e Avisos

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONVÊNIO
Partes: Estado de Minas Gerais - Advocacia-Geral do Estado e o Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM. Objeto: Convênio de estágio curricular obrigatório e não obrigatório que entre si celebaram o Estado de Minas Gerais, por meio da Advocacia-Geral do Estado e Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir de 19 de junho de 2020. Dotações Orçamentárias: 1081.03.092.711.015.0001.3.390.36.01.0.10.1, 1081.03.092.711.4259.0001.3.390.36.01.0.10.1 e 1081.04.122.705.2500.0001.3.390.36.01.0.10.1. Belo Horizonte, 22 de junho de 2020.

3 cm - 22.1366866 - 1

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2020 - 17

EXTRATO DO CONVÊNIO

Partes: Estado de Minas Gerais - Advocacia-Geral do Estado e o Faculdade Padre Amalado Jansen- Mantenedora Sociedade Propagadora Fidesa. Objeto: Convênio de estágio curricular obrigatório e não obrigatório que entre si celebaram o Estado de Minas Gerais, por meio da Advocacia-Geral do Estado e Faculdade Padre Amalado Jansen- Mantenedora Sociedade Propagadora Fidesa. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir de 19 de junho de 2020. Dotações Orçamentárias: 1081.03.092.711.015.0001.3.390.36.01.0.10.1, 1081.03.092.711.4259.0001.3.390.36.01.0.10.1 e 1081.04.122.705.2500.0001.3.390.36.01.0.10.1. Belo Horizonte, 22 de junho de 2020.

3 cm - 22.1366868 - 1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a EMPRESA TITVSSPMKUPPI PIAVADRES S.A. Especifica Termo Aditivo ao Contrato nº 9143652/2017. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 09/06/2020 e término em 08/06/2021. VALOR TOTAL: R\$17.100,00 (dezoito mil e cem reais). DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441/03.092.736.4150.0001.3.390.36.01.0.10.1. O pagamento em vigor. Lei nº 23.579/2020 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Gêrio Patrocínio Soares e Paulo Roberto Ferraz e Nilton Valduardo dos Santos. Belo Horizonte, 05 de junho de 2020.

3 cm - 22.1366912 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS ERIKA MARIA KALLAS RIBEIRO DO VALLE E RICARDO RIBEIRO DO VALLE FILHO. OBJETO: Contrato de locação do imóvel situado na Avenida Afonso Figueiredo, nº 786, Bairro São Francisco, Passos/MG, CEP: 37.902-026, para funcionamento da DPMG na comarca. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado. VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441/03.092.736.4150.0001.3.390.36.01.0.10.1. O pagamento em vigor. Lei nº 23.579/2020 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Gêrio Patrocínio Soares e Erika Maria Kallak Ribeiro do Valle e Ricardo Ribeiro do Valle Filho. Belo Horizonte, 17 de junho de 2020.

3 cm - 22.1366917 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E JAPO ADMINISTRATIVO LTDA. Especifica Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9192386/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de junho de 2020 e término em 21 de junho de 2021. Valor global estimado: R\$ 41.821,41 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (quarenta e dois mil reais). DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441/03.092.736.4150.0001.3.390.36.01.0.10.1. O pagamento em vigor. Lei nº 23.579/2020 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Gêrio Patrocínio Soares e Jolinda de Castro Albuquerque. Belo Horizonte, 17 de junho de 2020.

3 cm - 22.1366721 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - CTS - Contrato nº 9.250.727/2020 - pregão eletrônico nº 8.206.250/00. Objeto: Contratação de uma empresa para aquisição de 55 unidades de transceptores portáteis, valor total R\$ 206.250,00. Vigência a partir de 23/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - CTS - Contrato nº 9.250.555/2020, celebrado entre a PMMG e a empresa Tait Comunicações Brasil LTDA, Pregão eletrônico 88.2019. Objeto: aquisição de 44 unidades de transceptores móveis, valor total de R\$ 225.192,00. Vigência a partir de 23/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - CTS - Contrato nº 9.250.499/2020, celebrado entre a PMMG e a empresa Experts Informática LTDA, Objeto: aquisição de 15 licenças de Serviço de Vulnerabilidade, valor total de R\$ 16.250,00. Vigência a partir de 23/06/2020.

4 cm - 22.1366753 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/DP RPM x ACMG Comércio e Serviços Ltda-MG. Contrato de Prestação de Serviço nº 9250750/2020. Objeto: Prestação de serviços de regurgifração (emprego expresso), em assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada com repõe de peças e instrumentos, menos para, para atender demanda do Estado Maior 10º RPM - Unidades apostadas. Valor Total: R\$11.336,41. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Data 20/06/2020.

2 cm - 22.1366938 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMH DAI - PMMG X INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO - IMBEL, CNPJ 00.444.232.0007-21. Contrato 30.0020. Compras 9250496/2020. Processo de Compra 29.000.000. Objeto: Aquisição de Fútil Calibre 7,62mm. Valor total R\$ 845.994,00. Vigência: até 31/12/2020.

2 cm - 22.1366901 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CAA-IC X Saltem Comércio de Móveis Hospitalares EIRELI, CNPJ 20.451.726.0001-58. Contrato nº 9250204/2020. 0250073. Objeto: Aquisição de mobiliário médico hospitalar para equiptar o Hospital de Campanha de Minas Gerais. Vigência: 03 (três) meses contados a partir da publicação do extrato do Contrato. Valor: R\$ 763.440,00.

2 cm - 22.1366716 - 1

CONVÊNIO Nº 002/20

PMMG - SEM LUTA (FACULDADE KENNEDY PROMOVE) DE DISCONTINUAÇÃO DE MINAS GERAIS. PARTES: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, representada pelo Diretor de Educação Escolar e Assistência Social e SFPM - Sociedade Educacional Irmãos Menezes - Ltda (Faculdade Kennedy Promove), representada pelo seu Diretor. OBJETO: estabelecimento de convênio entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a SFPM - Sociedade Educacional Irmãos Menezes - Ltda (Faculdade Kennedy Promove), objetivando a concessão de descontos no valor total dos cursos ofertados pela com e com o curso de Pós-graduação